



TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Obra para Antiga Igreja Matriz de São Miguel
Av. São Miguel, 473 – Centro, Dois Irmãos/
RS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Secretaria de Turismo e Cultura – Departamento de Cultura

Secretário Edson Luis Maicá Severo

Lançamento inicial – 21/01/2026

10. Descrição do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Reabilitação da Antiga Igreja Matriz de São Miguel**, à Avenida São Miguel, número 473 – Bairro Centro, Dois Irmãos/ RS.

Trata-se de um Patrimônio histórico preservado pelo IPHAE/ RS, tombado em 1º de agosto de 1984, através da Portaria nº 06/84, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de agosto de 1984. Também tombado pelo Município de Dois Irmãos, através da Lei nº 1.939/2002 e Portaria 116/2003.

O **prazo inicial** que se pretende para a contratação/registo de preços é de **90 dias**, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

Os trabalhos deverão **obedecer todos os normativos da Prefeitura Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul – CBMRS, os da ABNT, do IPHAN e do IPHAE vigentes que disciplinam cada assunto envolvido**, sendo alguns dos principais os que seguem. Além de outros eventualmente necessários não mencionados, mas que devem ser de conhecimento obrigatório dos profissionais arquitetos e engenheiros que se candidatarem a participar desse certame.

11. Justificativa da Contratação

A Antiga Igreja Matriz de São Miguel é um patrimônio municipal com importância em níveis, local e estadual, bastante grandes. E vários reparos já se fazem necessários para aumentar a segurança, promover a preservação e a valorização desse bem.

Os Projetos de Elétrica, de PPCI e SPDA estão no campo da segurança, com a proteção aos riscos de incêndio e a descargas atmosféricas. E o projeto Luminotécnico virá para melhorar o conforto visual interno e externo e, por sua vez, aumentará a valorização dessa obra com tamanho apelo estético.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

12. Descrição da Solução

A descrição da solução como um todo está pormenorizada nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Relatórios, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, que estão anexados a este Termo de Referência.

13. Execução do Objeto

- a) **Em se tratando de bem tombado estadual, a obra deverá ser realizada por empresa comprovadamente especializada em obras de patrimônio histórico tombado, tendo como responsável técnico profissional arquiteto e urbanista, conforme atribuição exclusiva e privativa, de acordo com o Art. 2º da lei nº12.378/2010, a Resolução CAU/BR nº 21/2012 e Resolução CAU/BR nº 51/2013. E este responsável técnico deverá apresentar no mínimo um CAT-A de execução de restauro em um imóvel tombado.**
- b) Antes do início da obra, a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos deverá enviar ofício ao IPHAE informando os dados da empresa, a identificação do responsável técnico e cópia da RRT/ART de execução.
- c) Deverá ser enviada ao IPHAE uma cópia da Ordem de Início e comunicada a data de início da obra para que esse instituto possa fazer o acompanhamento dos serviços, periodicamente, conforme orientações feitas através do Informativo N°456/2025/IPHAE, em 21/08/2025.
- d) Durante a execução da obra e visando o registro e acompanhamento da mesma, deverá ser apresentado a este Instituto:
 - o **Relatório fotográfico inicial da obra**, com registro completo da situação encontrada, datado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora;
 - o **Diário de obras**, apresentado sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao mês trabalhado, com envio de cópia assinada pelo responsável técnico da obra e pela fiscalização (o diário deverá registrar todas as tarefas executadas em cada um dos dias de trabalho, bem como relação dos profissionais que atuaram na execução; deverá ser anotado no diário de obras todas as impressões e ocorrências, servindo como ata de registro das ações);
 - o **Relatório fotográfico mensal**, enviado para o IPHAE junto com o diário de obras, devidamente assinado pelo responsável técnico da obra e com o de acordo da fiscalização da obra.
- e) Caso seja necessária qualquer alteração da proposta aprovada pelo IPHAE, deverá ser enviado Memorial Justificativo, Especificações técnicas e toda a documentação técnica necessária para redefinir as substituições propostas, em tempo hábil para análise e aprovação das alterações, pela equipe do IPHAE. E a execução dos serviços só poderá ocorrer após a devida aprovação desse Instituto.
- f) Todos os documentos: OIS, ofícios, relatórios e registros da obra, deverão ser enviados por

e-mail para jphae@sedac.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

- g) O IPHAE fiscalizará todas as etapas da obra através da análise dos relatórios, diários de obras, e visitas de vistoria in loco.
- h) O objeto da licitação, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, nos projetos, nos memoriais descritivos e na Planilha Orçamentária, deverá ser executado conforme previsto no cronograma físico-financeiro.
- i) Para conclusão da obra a contratada terá 90 dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, contados da data da Ordem de Início dos serviços.
- j) Na conclusão da obra a empresa contratada receberá um Termo de Recebimento Provisório confirmando a entrega, através do fiscal, para com isso a contratada providenciar a Certidão Negativa da Obra – CNO junto à Receita Federal. Entregar à Prefeitura esse documento no prazo máximo de 30 dias. E com isso, a prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
- k) O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- l) A CONTRATADA garantirá o serviço por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de recebimento definitivo das obras.
- m) A empresa se responsabilizará pelo transporte, armazenamento, fornecimento e eventuais danos causados aos serviços por seus empregados.
- n) Os serviços deste objeto e Termo de Referência deverão respeitar os regramentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, determinações das normas técnicas; instruções/normativas de entidades da construção civil e demais normas e leis pertinentes.

14. Gestão e Fiscalização de Contrato

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4453/ 2024. A Gestão será feita pelo **Sr. Edson Luis Maicá Severo**, Secretário Municipal de Turismo e Cultura; e pela **Sra. Olinda Elisandra Silveira da Silva**, Chefe do Departamento de Cultura e Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Dois Irmãos – COMPAC.

A fiscalização ficará a cargo do **Arquiteto Jorge Luiz Stocker Júnior** – CAU A123.461-7.

15. Critérios de Medição e Pagamento

O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, do relatório técnico de medição e da planilha orçamentária assinados pelo responsável técnico. Documentos os quais serão recebidos e atestados pela fiscalização. E se tudo estiver em acordo com o pactuado, respeitando as legislações vigentes e alterações, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SUSTENTABILIDADE

16. Estimativa de Valor

Valor total máximo para essa compra será de **R\$274.258,81**, conforme planilhas anexadas.

17. Dotação Orçamentária

- **Dotação** **1563 – R\$306,99**
- Órgão 11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Unidade 002 - Cultura
- Ação 1037 – Restauro e Melhorias – ECAM 941122
- Elemento 3.4.4.90.51.000000 Obras e Instalações
- Vínculo 15000001 - Recurso Livre Impostos

- **Dotação** **1801 – R\$273.951,82**
- Órgão 11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
- Unidade 002 - Cultura
- Ação 1037 – Restauro e Melhorias – ECAM 941122
- Elemento 3.4.4.90.51.000000 Obras e Instalações
- Vínculo 15000001 - Recurso Livre Impostos

18. Critério de Avaliação do Fornecedor

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **menor preço global**, respeitando as legislações vigentes e suas alterações. E com vistas sempre ao melhor custo-benefício ao erário, o que significa o **melhor produto pelo menor valor possível**.

Fiscal

Arquiteto
Jorge Luiz Stocker Júnior
CAU A123.461-7

Gestora

Chefe Depto Cultura e Presidente do COMPAC
Olinda Elisandra Silveira da Silva

Dois Irmãos, 04 de fevereiro de 2026.